



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 063/11, DE 23 DE MAIO DE 2011.**

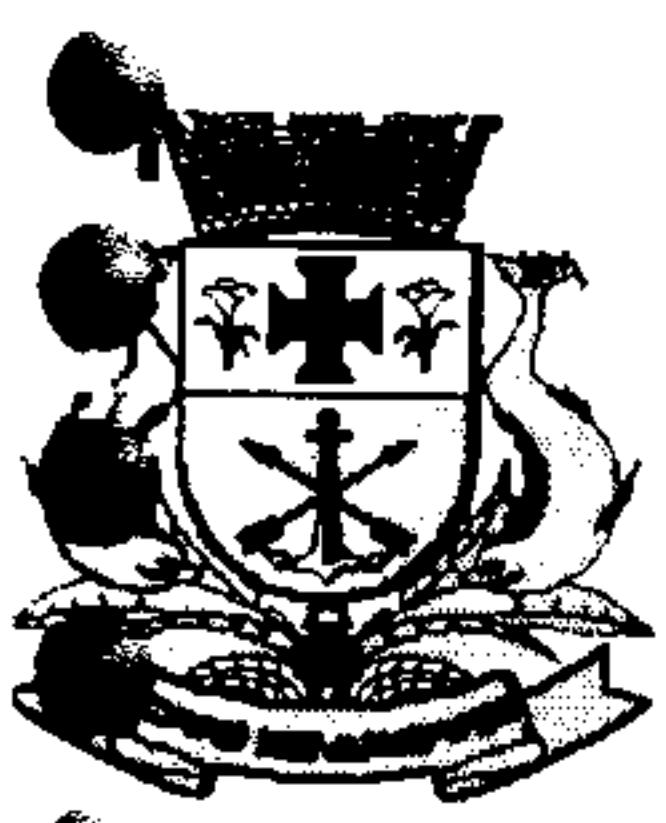
*“Altera a tabela constante do Decreto nº 121, de 16 de outubro de 2007, que alterou o artigo 3º do Decreto nº 176, de 20 de outubro de 1.999.”*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Tabela constante do artigo 1º, do Decreto nº 121, de 16 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAIAS</b>	<b>QUANTIDADE DE EMBARCAÇÕES OU EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE DE RAIAS</b>
<b>1. Embarcação turística ou recreativa</b>	Tabatinga	01	01
	Mococa	01	01
	Cocanha	01	01
	Martim de Sá	04	02
	Centro	02	01
	Indaiá	01	01
<b>2. Inflável rebocado c/ embarcação motorizada</b>	Mococa	04	02
	Cocanha	03	01
	Martim de Sá	06	02
	Prainha	03	01
	Centro	03	01
	Indaiá	05	03
	Flecheiras	02	01
	Porto Novo	02	01
	Palmeiras	02	01
<b>3. "Para-Sail" rebocado c/ embarcação motorizada</b>	Mococa	01	01
	Centro	01	01



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

<b>4. "Jet-Sky"</b>	Tabatinga	01	01
	Mococa	01	01
	Cocanha	01	01
	Centro	01	01
	Indaiá	01	01
<b>5. Caiaque</b>	Mococa	02	01
	Cocanha	02	01
	Prainha	02	01
	Centro	02	01
	Indaiá	02	01

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 121/07.

Caraguatatuba, 23 de maio de 2011.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

